



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 031/2021
DE 02 DE JULHO DE 2021

**cria e nomeia membros da
Comissão de Avaliação e
Perícia da Prefeitura
Municipal de
Malhador/SE, e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador - SE, e Designar os servidores WESLLA TAISSLANY ANDRADE DE SANTANA FRANÇA, Secretário Adjunta do gabinete Decreto nº. 18/2021, brasileira, maior, capaz, portador da CI nº. 21686475 SSP/SE e CPF nº. 028.759.395-99, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras, nº. 89, Centro Malhador -SE, JOSÉ EDIVALDO DE JESUS, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Malhador, função Agente Administrativo, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da CI nº. 555629 SSP/SE e CPF nº. 575.302.975-20, residente e domiciliado à rua Germano Menezes n 31, Centro, Malhador/SE e UDERLAN JOSÉ DE LIMA BARBOSA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, Diretor de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhador, solteiro, portador d CI nº. 3332963-0 SSP/SE e CPF nº. 050.836.905-35, residente e domiciliada à Rua Maria da Conceição, nº 184, bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, para a Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador/SE, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

A



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete do Prefeito**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro **JOSÉ EDIVALDO DE JESUS**.

Art. 2.º - A Comissão poderá, através do seu presidente, requisitar servidores desta prefeitura para auxiliar os serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que julgar necessário.

Art. 3.º - As atividades da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERICIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, reger-se-ão pela Legislação correlata em vigor, não cabendo aos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4.º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, 02 de julho de 2021.


FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito